

Encruzilhadas das democracias: práticas de emancipação ou dominação?

Démocratie insurgeante no pensamento de Miguel Abensour¹

Silvana Tótora²

ORCID - 0000-0002-5925-7965

Resumo: O objetivo deste ensaio é a construção do conceito de democracia *insurgeante* na filosofia política de Miguel Abensour e sua repercussão no debate da época e na atualidade. Partimos da interrogação sobre a pouca ressonância da obra, *La démocratie contre l'État. Marx et le moment machiavélien*, publicada em português, em 1998, no debate sobre a democracia da época. Levantamos a hipótese que, no período, o debate político, dominado pelos cientistas políticos, priorizava a consolidação e a estabilidade da democracia como forma de governo comprometida com uma racionalidade neoliberal. A democracia se apresentava como uma modalidade de regime político de controle, segundo o conceito de Gilles Deleuze. Divisamos, na atualidade, a potência do pensamento de Abensour e de seu conceito de democracia *insurgeante* como resistência política. Sua filosofia política adjetivada por ele de crítico-utópica acompanha seu conceito de democracia *insurgeante*: ambos se movem contra as formas de dominação.

33

Palavras chaves: democracia insurgeante. filosofia política. Miguel Abensour.

¹ Texto parcialmente apresentado em francês (modalidade on-line), no **Colloque International de philosophie dans le cadre de la Semaine de l'Amérique Latine et des Caraïbes**, Paris, du 26 au 28 octobre 2020, La République universelle. Les chemins aporétiques de la Liberté.

² Professora do Departamento e do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUCSP. E-mail - silvanatitora@gmail.com

Abstract: The aim of this essay is the construction of the concept, *insurgent democracy*, in the political philosophy of Miguel Abensour and its repercussion in the debate of the time and in the present time. We start from the interrogation about the little resonance of the work, *La démocratie contre l'État. Marx et le moment machiavélien*, published in Portuguese in 1998, in the debate on democracy at the time. We raise the hypothesis that at the time the political debate, dominated by political scientists, prioritized the consolidation and stability of democracy as a form of government committed to a neoliberal rationality. Democracy presented itself as a modality of political regime of control, according to Gilles Deleuze's concept. We can see, nowadays, the potency of Abensour's thought and of his concept of insurgent democracy as political resistance. His political philosophy, which he adjectivates as critical-utopian, accompanies his concept of *insurgent democracy*: both move against the forms of domination.

Keywords: insurgent democracy. political philosophy. Miguel Abensour.

Resumen: El objetivo de este ensayo es la construcción del concepto de democracia en la filosofía política de Miguel Abensour y su repercusión en el debate de la época y de la actualidad. Comenzamos cuestionando la poca resonancia de la obra, *La démocratie contre l'État. Marx et le moment machiavélien*, publicado en portugués en 1998, en el debate sobre la democracia de la época. Planteamos la hipótesis de que en su momento el debate político, dominado por los politólogos, prioriza la consolidación y estabilidad de la democracia como forma de gobierno comprometida con una racionalidad neoliberal. La democracia se presentó como una modalidad de régimen político de control, según el concepto de Gilles Deleuze. Vemos, en la actualidad, la potencia del pensamiento de Abensour y de su concepto de democracia insurgente como resistencia política. Su filosofía política, que denomina crítica-utópica, acompaña a su concepto de democracia insurgente: ambos se mueven contra las formas de dominación.

Palabras clave: democracia insurgente. filosofía política. Miguel Abensour.

Sommes-nos condamnés à une alternative dont les termes seraient, soit un exercice tempéré de la démocratie, soit le recours à l'antidémocratie classique? Entendons que nous serions placés devant le choix suivant : ou bien la démocratie ne saurait être retenue et valorisée qu'à condition de la pratiquer avec modération, par exemple de la réduire au statut de cadre politique indépassable, ou bien il n'y aurait pas lieu d'élire la démocratie, éventuellement de la sauver si elle est en péril, car elle fonctionnerait comme une illusion et s'avérerait être une forme de domination d'autant plus pernicieuse qu'elle se cacherait sous les apparences de la liberté. (Abensour, 2004, p. 7)

Abensour coloca questões acerca da democracia, neste início de século XXI, lançando seu pensamento no debate atual e lhe dando sabor de contemporaneidade. Seu livro, *La démocratie contre l'État. Marx et le moment machiavélien*, publicado na França, em 1997, logo traduzido para o português, em 1998, pela Editora da UFMG, prefaciado por uma filósofa da USP, Olgária Mattos, teve pouca ressonância no debate sobre a democracia de então. Uma primeira pergunta se impõe: por que uma obra sobre um tema tão em pauta no período não obteve a merecida atenção no Brasil?

Retomemos brevemente a cena discursiva do período. A questão democrática ganhou centralidade no debate político, particularmente entre a intelectualidade, no final dos anos 1970, atravessando as décadas de 1980 e 1990. A diversidade e a descontinuidade do campo de perspectivas discursivas nos permitem divisar dois momentos bem diferentes. O primeiro, até a promulgação da Constituição de 1988, em que se diferenciam pensamentos ou discursos políticos de matrizes teóricas e alcances práticos conflitantes, ou mesmo antagônicos. O segundo marcaria os anos 1990, e vai girar em torno do debate da institucionalidade da democracia como regime político por meio de regras conhecidas e aceitas, regulando a alternância de representantes nos poderes Executivo e Legislativo, por meio do sufrágio universal e do pluralismo partidário, acrescido de novas instituições de participação direta dos cidadãos em conselhos deliberativos ou consultivos de políticas públicas, como também de mecanismos como referendos, plebiscitos e iniciativas legislativas, constituindo-se na novidade dessa nova Constituição.

A Constituição de 1988, promulgada pelo Congresso Nacional, foi precedida por intensos debates e mobilizações de forças minoritárias que lutavam

pela formulação de seus direitos em leis: movimentos indígenas pela demarcação de terras; movimento de mulheres pela igualdade jurídica e contra a violência de gênero; movimento de negros pela igualdade racial; movimentos populares pelos direitos à Saúde, Educação pública e de qualidade, direito à moradia e outros. As lutas populares, das décadas de 1970 e 1980, dirigiam-se contra a ditadura civil-militar e pela afirmação do *direito a ter direitos* – formulação da filósofa H. Arendt repetida à exaustão nos estudos dos movimentos sociais.

A Constituição de 1988 foi considerada um marco divisório entre o longo período de ditadura civil-militar – iniciada com o golpe de 31 de março de 1964 – e a consolidação da democracia. Entre a transição do regime ditatorial e a consolidação do regime político democrático transcorreram mais de uma década, marcada por acordos e conciliações entre o antigo regime e a chamada Nova Democracia. Cumpre destacarmos que a transição foi iniciada pelo regime militar, em 1974, e anunciada como um processo *lento, gradual e seguro*, culminando com a eleição indireta, em 1985³ – via Congresso Nacional – de um presidente da República civil. O período chamado de consolidação democrática segue após 1985, passando pela promulgação da Constituição de 1988 até a eleição direta, em 1989, para presidente da República.

Retomando a pergunta inicial sobre a fraca recepção da obra de Abensour, *La démocratie contre l'État. Marx et le moment machiavélien*, podemos arriscar uma primeira hipótese pautada no breve relato histórico anterior. Por ocasião de sua publicação, em 1998, o debate político já estava por demais comprometido com uma agenda que priorizava a consolidação e a estabilidade da democracia compreendida como regime político. Os cientistas políticos dominavam a cena e inundavam o mundo acadêmico e os debates na mídia com temáticas geradas na literatura política neo-institucionalista norte-americana. Irradiava daí uma concepção de democracia definida como regime político, subordinada à forma do Estado liberal de Direito, bem aclimatada à economia globalizada de mercado capitalista.

O neoliberalismo como tecnologia e programa de governo de gestão da economia capitalista foi implantado pelo primeiro presidente civil eleito pelo

³ Foi eleito um presidente do partido de oposição e um vice que se transferiu para a oposição próximo das eleições, tendo permanecido durante todo o período da ditadura filiado ao partido da situação, inclusive ocupando a presidência desse partido. Com a morte do presidente antes da sua posse, assume o vice. Com um mandato estendido para 5 anos. Os chamados entulhos autoritários do antigo regime foram mantidos e acionados.

sufrágio universal, Fernando Collor de Mello (1990-1992). Renunciou dois anos após sua eleição, depois do processo de impedimento, acusado de corrupção. Seu programa de governo não foi trocado, pelo contrário, foi aprofundado pelo presidente eleito a seguir, por dois mandatos ⁴. Não podemos afirmar uma mudança radical nessa racionalidade governamental nos três mandatos do Partido dos Trabalhadores até o golpe do Congresso Nacional que votou o impeachment, em 2016, da presidenta Dilma Rousseff, eleita para um segundo mandato (2014). Os desdobramentos que se seguiram culminaram na eleição do atual presidente de extrema direita. A monstruosa combinação de neofascismo político com um liberalismo selvagem do mercado capitalista vem intensificando a exploração do trabalho, a violência contra as populações pobres, negros, mulheres e LGBTQ+, além da destruição do patrimônio ecológico (há milênios preservados por meio do manuseio das populações tradicionais), colocando em risco a continuidade das espécies vivas.

Não é objetivo deste texto analisar os acontecimentos políticos das últimas décadas após a chamada redemocratização política, mas posicionar a recepção do livro de Abensour no debate da época ⁵. Uma hipótese plausível é seu anacronismo em relação à agenda dominante no debate da democracia no Brasil e, também, na América Latina. A questão da estabilidade e da produção de regras para o funcionamento da democracia constituíram o foco central. O alargamento de espaços de participação direta no âmbito do Estado – os conselhos de políticas públicas de caráter deliberativo ou consultivo – propiciou o disciplinamento e a canalização das demandas sociais para o seu interior.

Diante de uma democracia que se acomodou e se aclimatou numa forma de dominação, pior ainda, criou ilusões de liberdade, como sugere o problema posto por Abensour na epígrafe desse texto, uma mudança de perspectiva

⁴ Trata-se de um importante sociólogo, Fernando Henrique Cardoso, que, em razão de sua cassação como professor da USP, exilou-se em boa parte do período civil-militar. Primeiro, no Chile, até a queda de Salvador Allende, em 1973, e, em seguida, na França, exercendo seu ofício de professor e pesquisador. Em seu mandato presidencial, chegou a pedir que esquecessem tudo que havia escrito anteriormente. Seus dois mandatos presidenciais foram de 1994 a 2002.

⁵ Dediquei-me na pesquisa para o doutoramento a reconstituir a temática e os problemas em torno da questão democrática no pensamento político, seja produzido pela filosofia política, seja das Ciências Sociais ou Política, na década de 1980 até meados de 1990. Após a defesa, ocupei-me em seguir um percurso minoritário do pensamento filosófico tendo como inspiração filósofos franceses leitores de Nietzsche. Destaco a obra de Deleuze - e em parceria com Guattari - e as pesquisas genealógicas e éticas de Foucault.

acerca da valorização da democracia ou de análise do poder se impõe. Refiro-me especialmente à relação entre sociedade de controle e democracia, desenvolvida por Gilles Deleuze, e à analítica das relações de poder, em seu exercício e efeitos, como em Michel Foucault.

Retomando os estudos na década de 1980, a questão democrática não se reduziu à formulação de um modelo de instituição permanente, com vistas a canalizar, administrar e disciplinar os conflitos. Outros possíveis de democracia foram divisados por intelectuais que atuavam, principalmente, no circuito das universidades paulistas e cariocas. Uma parcela crítica de pensadores direcionou suas pesquisas para os movimentos sociais e populares em particular. Cresciam os movimentos populares das periferias pobres dos grandes centros urbanos contra a ditadura e a carestia; as greves operárias se multiplicaram desafiando as leis de proibição; diversificaram-se as lutas urbanas pelos direitos das mulheres, igualdade racial e a liberdade de inclinação sexual.

Os ventos pareciam soprar a favor de uma democracia mais larga que a do âmbito governamental, mais próxima do contra-Estado de Abensour. Mulheres, negros, grupos LGBTQ+, operários, estudantes e setores da Igreja vinculados à *teologia da libertação* se organizavam em espaços políticos *outros* por meio da égide da autonomia. Marilena Chauí faz o prefácio do livro do Claude Lefort, traduzido para a língua portuguesa e lançado no Brasil, em 1983, *A invenção democrática*. A filósofa destaca o caráter “selvagem” da democracia que não dissimula os conflitos, mas os acentua para desestabilizar uma ordem política. A democracia se constitui, nesse sentido, como uma reinvenção contínua da política, em franca afronta aos poderes estatais. Repetindo as palavras de Lefort, afirma que “um poder democrático não se inventa a partir dos poderes instituídos, mas contra eles” (LEFORT, apud. CHAUI, 1983, p. 7).

A movimentação e politização da sociedade, vislumbrando a criação de novos espaços de atuação política de luta e resistência, dando consistência à realidade histórica do período (meados dos anos 1970 e década de 1980), confirma, segundo Chauí, ser “a invenção democrática um acontecimento extraordinário”. A filósofa destaca as seguintes ideias que justificam essa afirmação: romper com a eficácia prática e com a ideia do social e do político como unitários; reconhecer a divisão e as diferenças constitutivas do social e do político; expor as leis e o saber ao conflito de classes, grupos e indivíduos, impedindo-os de se congelarem em

identidades. Fazer a experiência do “viver junto” da política levou a democracia a ser vivida e pensada como modo de vida de resistência e combate à dominação. Essas colocações estão próximas das teses de Abensour que discutiremos à frente.

Com a politização dos movimentos sociais, a criação de espaços públicos ou políticos de experimentação do agir coletivo – de que são exemplos, os conselhos populares de saúde criados nas periferias dos centros urbanos, particularmente em São Paulo –, gerou-se uma expectativa de deslocar a democracia do eixo conservador. Uma parte da intelectualidade da USP, seja da Filosofia, seja da Sociologia, deixava-se atravessar pelos pensamentos de Claude Lefort e de Castoriadis, além da H. Arendt. Chauí, dada a possibilidade de captura dos movimentos sociais no âmbito do Estado, estava atenta na direção de uma luta antiestatal.

Se nos anos 1980, por um lado, a mobilização popular e de grupos minoritários permitiu vislumbrar uma alternativa de democracia contra o Estado, a década de 1990, por outro, iniciou sob o signo de uma desilusão. A pesquisa de Eder Sader, publicada em 1995, *Quando novos personagens entram em cena*, conclui dramaticamente pela derrota das promessas dos anos 1970 e 1980, de uma democracia cujos protagonistas sejam os movimentos contra a dominação e a exploração e por afirmação de seus direitos. Ressaltamos que essa pesquisa de Eder Sader busca sua fonte teórica na obra de Castoriadis, *A instituição imaginária da sociedade*, que teve sua 1ª edição no Brasil em 1982, reeditada até 1995.

Uma *invenção da democracia* que se constituiria como contrapoderes sociais vai esmorecendo paulatinamente até transmutar-se numa fórmula pacificada de democratização que irá capturar através do incentivo à participação política, em instituições estatais, os protestos urbanos e os movimentos sociais. A implantação do Orçamento Participativo, pelos governos locais e estaduais do Partido dos Trabalhadores, seria pouco a pouco esvaziada. No início, gerou grande entusiasmo e envolvimento da população diretamente na política através da intervenção no orçamento e das prioridades aprovadas em grandes assembleias públicas. O estado do Rio Grande do Sul, pioneiro nessa experiência, ficou conhecido como República dos Trabalhadores.

A sequência dos mandatos do Partido dos Trabalhadores na Presidência da República, de 2002 a 2016 – o primeiro partido político da história criado com a reforma partidária de 1979, com enraizamento nos movimentos populares urbanos e no campo, como o Movimento dos Sem Terra – reacende a chama de

uma democracia que impactaria as relações de desigualdade política e social. Embora o processo de ascensão social das camadas empobrecidas da sociedade seja amplamente documentado e experimentado na vida dessas populações exploradas e dominadas, esse percurso feito via Estado, por sucessivos acordos com uma elite política tradicional, representada no Parlamento, fragilizou os laços do Partido dos Trabalhadores com os movimentos populares que lhe davam sustentação. E, ao mesmo tempo, lançou a presidência à sanha dos poderosos em sua disputa pelo poder. O desfecho foi dramático... Diante do exposto, retomemos a questão acerca da atualidade da obra de Abensour em relação à democracia.

Se atentarmos à epígrafe deste artigo, o problema que se pode formular a partir de suas alternativas é dar um estatuto privilegiado à política, sem, contudo, vinculá-la ao Estado. Mais ainda, a democracia, como a política em sua plenitude, joga contra o Estado. Abensour construiu um modo de filosofar *insurgeante* porque vai além de um pensamento insurrecional aos saberes dominantes na filosofia política, em sua obsessão pelo Estado. O seu *contra* se lança para novos devires da política democrática igualitária e livre da dominação. Experimentar o viver-junto político contra as formas totalizantes do Estado implica partilhar a pluralidade e o conflito. Essa vivência não se restringe à prática das relações políticas, relacionando-se à própria dimensão do pensamento que afronta um modo de filosofar em que a política está enraizada na forma Estado.

O *contra*-Estado de Abensour foi largamente influenciado pela antropologia de Pierre Clastres. Esse etnólogo filósofo mereceu de Abensour uma atenção especial manifestada, após sua morte prematura (1977), na organização de colóquios internacionais e inúmeros artigos. Quando vivo, foram parceiros na criação de revistas dedicadas à publicação de artigos de pensamentos contracorrentes. Teria Abensour um pensamento que, mais do que ferir a tradição da filosofia política, dialoga com ela?

Na formulação de um problema novo para a filosofia política, o pensamento contra o Estado, Abensour estabelece um diálogo com a tradição – com Hobbes, por exemplo – e, dentre seus contemporâneos, como dito, destaca a antropologia política de Pierre Clastres como uma contribuição importante para a problematização da filosofia política. O etnólogo-filósofo também dá a Abensour a oportunidade de ampliar os possíveis do pensamento de Nietzsche. Esse último já frequentado por ele por meio da leitura de Gilles Deleuze (VERMEREN,

2019). Ora, poderíamos apontar esses vínculos como uma possível releitura do pensamento de Abensour, e ao mesmo tempo, uma atualidade para seu pensamento *insurgeante*, aquele da intempestividade enunciado por Nietzsche (2003, p. 7): “contra o tempo, e com isso, no tempo e, esperamos, em favor de um tempo vindouro”.

Marx, Nietzsche, Deleuze e Pierre Clastres são alguns dos intercessores do filosofar *contra* ou pensamento *insurgeant* de Abensour. Um pensamento dessa natureza é impulsionado pelo desejo de emancipação das ortodoxias. Aproximar-se do pensamento de Abensour é se ver lançado na e contra a tradição da filosofia política com a liberdade de quem não teme confrontar-se com sua formação, desafiando-se a pensar diferente. Sem recusar sua filiação à filosofia política, o filósofo, contudo, acrescenta-lhe os adjetivos crítico-utópica para realçar sua intempestividade. Nesse mesmo sentido, o seu conceito de democracia também vem adjetivado de *insurgeante*.

Patrice Vermeren (2019) chama a atenção para o sentido de aproximação de pensadores, ou melhor, ler um filósofo à luz de outro, como o estilo próprio do pensamento de Abensour. Segundo Vermeren, esse modo singular de *filosofar contra* permite a persistência de um dado conceito, jogando contra o próprio autor, disponível àqueles que queiram se constituir como leitores emancipados. Assim, por exemplo, extrair a ideia de democracia contra o Estado do conceito de “verdadeira democracia”, formulado por Marx (1843), joga esse autor contra ele mesmo e contra os marxistas.

A atualidade de Abensour – ou inatualidade, se entendermos no sentido da intempestividade – reside, de um lado, na afirmação da democracia como agir político e, de outro, *contra* o Estado. Existe uma dupla afirmação: tanto da política quanto da democracia, mas *contra* o Estado. A política não somente é valorizada positivamente, como se constitui, na sua vertente democrática, a via para combater a dominação e provocar ressonâncias no conjunto da vida social, sem, contudo, confundir essas esferas. A política e o social permanecem, na filosofia de Abensour, dimensões distintas do viver coletivo. Essa não deixa de ser uma resposta à H. Arendt acerca da possibilidade da política. Mas, diferentemente da filósofa, Abensour, no resgate do pensamento de Marx, movimenta seu pensamento contra a dominação e na direção da revolução social. Faz da emancipação política uma emancipação social, sem dissolver o político no social (ABENSOUR, 1998, p.

97-98). Abensour ultrapassa o pensamento da referida filósofa que se manteve à sombra de uma ruptura com o capitalismo.

O *contra*-Estado de Abensour difere dos inúmeros anarquismos. Historicamente, os anarquistas, em que pese a diferença entre eles, não distinguem Estado, política e democracia: o *contra*-Estado se traduz na *anti*-política. Seu vínculo com o agir no tempo presente os proíbe de criar qualquer relação política mais duradoura, porque está na sua natureza ameaçar a liberdade. Diferentemente disso, para a Abensour somente na política se permite encenar o viver-junto segundo as exigências da liberdade (ABENSOUR, 1998, p. 98).

Uma das características da democracia é ser uma forma acabada da política, ou a política *par excellence*, em que o homem socializado, uma coletividade de cidadãos, faz sua experiência da liberdade e de sua universalidade (ABENSOUR, 1998, p. 76). Abensour reputa essa formulação como uma das contribuições de Marx, na sua *Crítica da filosofia do direito de Hegel*, de 1843, em que a democracia é experimentada com o desaparecimento do Estado. Retornaremos a essa reflexão, mas, por ora, gostaríamos de retomar a afirmação do parágrafo anterior acerca do anarquismo. Fiel ao seu estilo de filosofar, Abensour opõe o pensamento anarquista de Moses Hess ao de Marx, construindo uma triangulação com o *Traité des autorités théologiques et politiques*, de Spinoza.

Moses Hess, na *Filosofia da ação*, 1843, recusa tanto a religião como a política – independente do regime absolutista, aristocrático ou democrático – como variantes de relações de dominação. Com Spinoza (apud. ABENSOUR, 1998, p. 75) ele conclui por “bom o que favorece o apetite de viver”. E daí deriva uma ética da anarquia. Para romper o círculo da dominação da política e da religião, ele recorre à vida. E Abensour faz o mesmo apelo a Spinoza para afirmar a democracia como uma coletividade organizada da liberdade natural ou um direito a tudo que está na sua potência. Em Marx, a democracia, além dessa aproximação com Spinoza, vem, também, associada ao combate e desligamento da sociedade civil burguesa. O político é pensado, portanto, em descontinuidade com o social burguês (ABENSOUR, 1998, p. 80).

No combate ao Estado como espírito absoluto, em Hegel, Marx aproxima-se de uma filosofia da ação de Moses Hess. Diferentemente do anarquismo de M. Hess, sua filosofia da ação não nega a exigência da política como experiência da liberdade, e tampouco a dissolve no social. Essas esferas se mantêm distintas,

como já vimos. Essa distinção é essencial para impedir que a experiência da universalidade política se congele em formas totalizantes e organizadoras com o consequente empobrecimento das demais esferas não-políticas. Nem a estatização do social nem um comunitarismo social se autorregulando, mas a política e o social em suas especificidades se deixando atravessar num movimento infinito.

A defesa de uma sociedade política contra o Estado persiste ao longo de todo o percurso filosófico de Abensour. Seleciona os pensadores que lhe permite movimentar essa ideia. Sua filosofia política crítico-utópica extrai desse combate a sua força. Abalizada na leitura de Patrice Vermeren (2019) da obra de Abensour, destaco a difícil e paradoxal construção do seu conceito de democracia *insurgeante*⁶.

Abensour constrói uma ligação entre a obra de Marx de 1843, *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, e os escritos acerca da *Comuna de Paris* de 1871. Estabelece a diferença entre esses dois momentos, na obra do autor, em relação ao entendimento do que seria para ele a “verdadeira democracia”. Retoma esse traçado no *Prefácio à segunda edição da Democracia contra o Estado*⁷, situando sua diferença ou aproximação em relação aos seus contemporâneos e explicitando seu próprio conceito de democracia *insurgeante*.

Apoiado nos franceses modernos, Marx situa o advento da “verdadeira democracia” no desaparecimento do Estado político (ABENSOUR, 2012a). Abensour repete essa ideia na entrevista de 2009⁸: “a verdadeira democracia é um agir político que resiste a sua transfiguração em uma forma organizadora, integradora e unificadora, a forma-Estado” (tradução livre da autora). Construindo uma articulação entre os textos de 1843 e 1871, acerca da *Comuna de Paris*, Abensour afirma que a verdadeira democracia, para Marx, não se completaria tanto no processo de desaparecimento do Estado, mas somente se constituiria *na luta contra o Estado* (ABENSOUR, 2012a, p. 8, grifo do autor). Ora essa apropriação de Marx está na contramão de toda uma tradição marxista, sustentada no próprio

⁶ Abensour esclarece o emprego de um neologismo, sugere a forma verbal *participe présent* que remete ao movimento dando conta do sentido que ele dá à democracia como modalidade de agir político e não um regime político. O termo *insurrectionnelle* existe em francês, mas só em parte dá conta do conceito (retomarei esse esclarecimento adiante) (Abensour, 2012b, p. 29-30).

⁷ Esse prefácio foi publicado na 2ª edição de 2004. As citações dessa exposição são da edição de 2012a.

⁸ *Insistences Démocratiques: entretiens avec Miguel Abensour, Jean-Luc Nancy & Jacques Rancière*. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-vacarme-2009-3-page-8.htm>>. Consulta em: 10 de outubro de 2020.

Marx, de uma obsessão pelo Estado. Assim como difere de uma leitura saint-simoniana que relaciona o desaparecimento do Estado à substituição do governo dos homens pela administração das coisas. Há efeitos perversos provocados pela produção dos dispositivos de poder que capturariam os humanos em relações de domínio de burocracias e de corporações.

Marx, 1843, apoia-se na Revolução Francesa para desenvolver sua tese de que “a democracia é o enigma resolvido de todas as constituições” (*apud* ABENSOUR, 2012a, p. 10). Ele sugere que a interpretação de uma objeção constitucional deve se apoiar naquele que a produziu. Assim, na verdadeira democracia a ação do *demos* provoca o desaparecimento do Estado político, porque este possui a pretensão de substituir o agir do povo. E, na ponte com o texto de 1871, é possível afirmar que a democracia só pode existir desde que dirigida contra o Estado. Existe uma diferença entre o desaparecimento do Estado, nos escritos de 1843, e a sua destruição, nos de 1871.

Com a *Comuna de Paris* de 1871, pela primeira vez na história, não se trata de apoderar-se de um Estado para colocá-lo a serviço de uma classe, seja o proletariado, seja a burguesia, mas de destruí-lo. Longe de ser neutro, todo Estado, pouco importa a sua forma, contém nele uma “relação de dominação específica e odiável, enquanto tal. (...) Por isso a emancipação exige não se apoderar do Estado, mas derrubá-lo para destruir a forma de dominação que lhe é intrínseca” (ABENSOUR, 1998, p. 115). No entender de Abansour, esse jogar contra instaura uma agonística na cena política, que intercepta a reprodução do formalismo e ativa um saber crítico que mistura desejo de liberdade e ódio à servidão (*ibid.* 118).

Inúmeros são os desdobramentos dessa tese de Abensour herdada do pensamento de Marx (1843). Primeiro, situar a democracia como um agir político do povo contra a dominação estatal. Segundo, criticar a relação entre o desaparecimento do Estado e o da política, porque, para ele, não são correlatos. Terceiro, denunciar a contradição dos termos que representa a pretensão ao Estado democrático, ou Estado de direito, como insuperável. Para Abensour, apoiado na sua leitura de Marx, “a democracia é antiestatal ou ela não é” (2012a, p. 13).

O surpreendente dessa análise de Abensour – apresentada em 1997 com a publicação da *Democracia contra o Estado* – foi sustentar a tese da “verdadeira democracia” com base nos textos de Marx, já referidos. No capítulo V dessa

obra, Abensour ressalta três características da “verdadeira democracia” que foram muito bem sistematizadas por Patrice Vermeren (2019, p. 125-126). Primeiro, a democracia com a soberania do povo (*peuple*⁹) constitui a forma acabada da política. Isto porque a democracia é a política *par excellence*. O efeito explícito dessa tese é a valorização da política como espaço privilegiado da expressão da potência energética do povo na prática da liberdade. Daí a segunda característica, já mencionada, que “a democracia é o enigma solucionado de todas as constituições” (Abensour, 1998, p. 81). Porque o povo se quer povo, sua grandeza é sua existência e autoderminação. Terceiro, a democracia como autofundação contínua, em que o sujeito como povo não se completa em definitivo, mas é como uma unidade se refazendo sem cessar contra a heteronomia que sempre o ameaça. Nesse sentido, a autoconstituição do povo não se cristaliza em nenhum pacto ou contrato que o aliene de sua atividade e potência de agir. Quarto, a verdadeira democracia anuncia o desaparecimento do Estado sem prejuízo da política como atividade do povo e do seu reconhecimento como tal.

Essas características já sugerem, em Abensour, uma leitura de Marx de inspiração maquiaveliana entendida aqui como valorização da dimensão política e sua conflitualidade. No entanto, Marx projeta o povo como uma unidade se refazendo. Segundo Balibar (apud. VERMEREN, 2019, p. 130-131), esse *demos* se arrisca a ser uma imagem invertida da soberania do Estado e, nesse caso, a leitura de Marx de maquiaveliana se torna messiânica. Contudo, o Marx de Abensour vai além de Marx, ou melhor, a sua leitura interna de Marx faz jogar Marx *contra* Marx. Eis o estilo de pensamento de Abensour apontado por Patrice Vermeren, muito mais interessado em jogar com as contradições e tensões que atravessam o texto do que em decifrá-lo (VERMEREN, 2019, p. 123).

De Marx, em *Crítica da filosofia do direito de Hegel* (1843), vem o conceito da “verdadeira democracia” com um toque maquiaveliano que destaca a divisão e o conflito entre o povo e os Grandes como a fonte da liberdade¹⁰. O povo seria

⁹ O destaque do termo em francês indica uma distinção entre uma compreensão jurídica do povo e o povo no sentido do agir político dos dominados. Isso fica mais claro no pensamento de Maquiavel, daí o subtítulo da obra: *La démocratie contre l'État – Marx et le moment machiavélien*.

¹⁰ Referência à liberdade da República romana, cuja causa para Maquiavel foi o conflito entre a *plebe* e os aristocratas do Senado. Daí sua formulação que em toda sociedade política é o conflito entre o povo e os Grandes que garante a liberdade da não-dominação. (Cf. MAQUIAVEL, 1982, Primeiro Livro, Capítulo Quarto).

o melhor guardião da liberdade na medida em que não deseja ser oprimido, contrariamente ao desejo dos Grandes de dominar e oprimir. São esses desejos opostos e não conciliáveis que distanciam os pensamentos em foco de uma tradição liberal contratualista ou da busca de consenso. Tais conflitos também não seriam resolvidos por uma objetivação alienante em favor de um Estado absoluto transcendente, segundo o modelo hegeliano.

A insistência na afirmação de uma democracia se instituindo como dimensão do agir contra o Estado avizinha a filosofia política crítico-utópica de Abensour de uma filosofia do agir do anarquismo, em especial de Moses Hess (1843). Com as devidas ressalvas já apontadas anteriormente, o Marx de Abensour está mais próximo do anarquismo do que dos marxistas. Mas, para o filósofo político, para além de Marx, o povo deixa de ser pensado como unidade orgânica dos oprimidos para constituir-se numa pluralidade de *todos uns* contra todos *Um*.

Na leitura maquiaveliana de Marx, o destaque vai para o conflito entre o povo (*plebe*) e os Grandes ou poderosos. É nessa relação de conflito e antagonismo que se esclarece a concepção de povo. Poderíamos afirmar que tomando o povo-*plebe*, nessa perspectiva, este constituiria nessa relação de forças um limite à dominação dos Grandes e a garantia da liberdade política. O povo deixa assim de ser pensado como uma entidade jurídica abstrata com base no direito, tampouco substantivado como um outro unitário da soberania invertida. Eis aí a distinção com Balibar (apud. VERMEREN, 2019).

Na ação direta, o povo se recria e realiza sua experiência da política em seu agir político. Assim, se desaparece o Estado, não desaparece, contudo, a política. Estado e política democrática são incompatíveis. No momento em que o Estado toma o lugar do agir do povo, volta-se contra ele. Desse modo, diante dessa incompatibilidade congênita, a democracia somente poderia existir se ela se dirigir contra o Estado (ABENSOUR, 2012a, p.12).

A impossível convivência entre a referida concepção de democracia com a forma Estado desencadeia em Abensour a divergência com o conceito de democracia “selvagem” cunhado por Claude Lefort, cujo paradoxo reside na luta por novos direitos e a preservação dos já conquistados. Nesse processo, corre-se o risco de reforço e reconstrução do Estado. Essa colocação do problema ilumina os dilemas dos movimentos sociais nas décadas de 1970 e 1980, no Brasil, cuja experiência da “democracia selvagem” não conjura o Estado que transfigura as demandas por

direitos em forma organizadora, integradora e unificadora. Novos dispositivos de participação política se constituíram em governança dos conflitos, canalizados em instituições estatais e disciplinados em conselhos de políticas públicas. Eis uma experiência que dramatiza a política em sua experiência republicana e suas aporias da liberdade.

O conceito de democracia *insurgeante* de Abensour foi construído para resistir às capturas possíveis da democracia na forma Estado. A democracia *insurgeante* recria a cena agonística de “insurreição permanente” contra o Estado (ABENSOUR, 2012a, p. 14). A democracia, como potência energética do povo, combate em duas frentes. De um lado, contra si mesma, isto é, o seu próprio poder de absorver as demais esferas da vida coletiva não-políticas, erigindo-se em uma nova dominação. Por outro lado, contra o Estado e o risco, sempre presente, de captura sob a forma de Estado democrático de direitos, ou do governo representativo. Sem se transformar em Estado, a democracia *insurgeante* irradia sua energia recriadora de espaços de *isonomia* para as demais esferas da vida coletiva.

Abensour possui um estilo de filosofar – como tantas vezes já frisado neste texto – que movimenta o seu pensamento livre de qualquer ortodoxia, construindo os seus próprios conceitos inspirados numa atitude de leitor emancipado. Mais precisamente, para seguir a indicação de Vermeren (2019), jogando o autor contra si mesmo. E, mais ainda, sua filosofia política acompanha sua posição acerca da democracia. Se essa é um pensar contra toda forma de dominação, a sua filosofia política seria igualmente um *pensar contra*, afirma Vermeren (Idem, p. 143). No nosso entender, ser contra não seria uma mera reação, ao contrário, uma forma de resistência à espreita das ameaças sempre postas de um assujeitamento. O *contra* de Abensour é um procedimento que potencializa o pensamento contra si mesmo, re-agindo às próprias forças reativas.¹¹ O *contra* de Abensour, herdado de Pierre Clastres, como já dito, é situar a política como zona de combate, um singular agir político de resistência.

Caberia, ainda, uma maior precisão sobre o conceito de democracia *insurgeante* elaborado por Abensour. De início, o princípio que motiva e movimenta o conceito é seu caráter contra o Estado, como aparelho de poder que se separa e se exerce sobre o conjunto da sociedade, ou qualquer outra modalidade de

¹¹ Aqui remetemos a Abensour como um leitor do *Nietzsche e a filosofia* de Gilles Deleuze.

dominação e governo de uns sobre outros com base na desigualdade. Tampouco se dilui numa governança social anódina que busca consensos neutralizando os conflitos políticos, gerindo desigualdades e criando outras formas de dominação.

Em entrevista em 2009¹², Abensour sintetiza três direções que orientam sua concepção da democracia, são elas: o seu caráter não representacional; sua crítica ao Estado; a colonização da vida cotidiana. Podemos acrescentar que sua crítica se estende a todos as variações, seja Estado de direito, seja Estado democrático (uma contradição nos termos), aliás, sempre prontos a integrar a tortura, prisões e recriar desigualdades. Em suma: a democracia, segundo o filósofo, deve recuperar seu caráter de ruptura e de interrupção da dominação. Trata-se, pois, de um processo complexo do agir político que se inventa continuamente para garantir, de um lado, a sua existência e, de outro, no combate aos contramovimentos que a ameaçam com formas de dominação. É nesse sentido que a democracia não constituiria um regime político ou forma de governo.

Abensour (2004, p. 14) aproxima-se de Jacques Rancière em relação ao conceito de democracia. Segundo este, a democracia seria uma contestação singular da *arkhé*¹³, que estabelece uma ordem de corpos dispostos em relações desiguais de domínio. Jacques Rancière nomeia essa ordem de domínio como *police*. A democracia seria o termo que o filósofo emprega para se referir à interrupção dessa lógica da organização e distribuição dos poderes. A democracia constituiria, então, uma perturbação dessa ordem (RANCIÈRE, apud. ABENSOUR, 2012a, p. 15). Insiste ser a emancipação, para ele, o conceito essencial. E é a partir desse conceito que ele situa a política e a democracia (RANCIÈRE, 2009)¹⁴.

Abensour está, também, de acordo com Jacques Rancière, como podemos certificar na sua formulação em entrevista conjunta (2009): “A Emancipação se trata (...) de uma comunidade política se fazendo, orientada em direção à igualdade e a não-dominação” (tradução da autora).

¹² Insistences Démocratiques: entretiens avec Miguel Abensour, Jean-Luc Nancy & Jacques Rancière. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-vacarme-2009-3-page-8.htm>>. Consulta em: 10 de outubro de 2020.

¹³ Termo grego que tem um duplo sentido. Primeiro, o que está à frente, por isso, é o começo ou princípio de tudo. Segundo, o que está à frente, por isso tem o comando, autoridade e governo. CHAUÍ. Marilena. Glossário de termos Gregos. In: *Introdução à História da Filosofia Grega. Dos pré-socráticos a Aristóteles. Volume I*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

¹⁴ Insistences Démocratiques: entretiens avec Miguel Abensour, Jean-Luc Nancy & Jacques Rancière.

Em suma, colocadas as diferenças e aproximações, Abensour¹⁵ (VERMEREN, pp. 139-140) enumera três características da democracia *insurgeante*. Primeiro, a democracia *insurgeante* se distingue de uma concepção liberal de Estado democrático que incorpora e admite no seu interior o conflito. A democracia *insurgeante* situa o conflito fora do Estado e contra ele, e não teme a ruptura. Entregue a uma impulsão anarquista, coloca-se contra toda *arkhé*. Segundo, trata-se de um movimento que se instala na *cesura* entre duas formas de domínio, a do antigo regime e a de um novo que retoma a condição de domínio. Estar na *cesura* é estar *entre*, num movimento de invenção que não repete o passado, tampouco se deixa capturar nas malhas de uma nova ordem de dominação. Nessa direção, afirma Abensour, uma instituição sob a lógica *insurgeante* navega permanentemente *entre* duas alternativas estatais e trabalha para manter a abertura ao agir livre e contínuo do “povo real” contra uma obra terminada, sustentando o tempo da *cesura*.

O povo é compreendido como uma pluralidade, repetindo La Boétie, como uma comunidade de *todos uns*¹⁶ e não como um *demos* unitário. Esse tipo de comunidade em La Boétie revive o companheirismo e a camaradagem de uma sociedade de amigos (ABENSOUR, 2012a, p. 18. E entre amigos não pode existir nem servidão nem dominação.

O agir na *cesura* impulsiona o fluxo contínuo da política que requer uma prática esgotante e sistemática do conflito que escaparia e excederia as modelizações dos dispositivos de controle em formas identitárias, sejam estatais, sejam não-estatais. Agir na *cesura* é estar *entre* como todo *devoir* para dar início a algo novo. O conceito de democracia *insurgeante* poderia, assim, ser conectado ao de *devoir revolucionário* de Deleuze e Guattari (1993). Esses últimos não pouparam críticas à democracia na atualidade na sua espúria forma de governo do próprio capitalismo.

A última característica da democracia *insurgeante* é que ela concebe a emancipação como o trabalho para constituir uma comunidade política que conjura o Estado e não a política, como já apontado nas pesquisas etnológicas de

¹⁵ ABENSOUR, M. Op. Cit. 2012a, pp. 27-28.

¹⁶ Além da clara referência à La Boétie, de uma pluralidade, também está implícito uma concepção de luta e combate, *agón* no sentido grego, sem o constrangimento de um domínio estatal.

Pierre Clastres¹⁷. Contra o Estado não significa, para Abensour, o mesmo que contra a política. À oposição entre o social e a política, o filósofo faz intervir a oposição entre a política e o estatal.

Por fim, caberia a questão: se a democracia *insurgeante* não é um regime político, mas uma modalidade do agir político, como assegurar a sua continuidade no tempo? Ora, o termo *insurgeante*, diferentemente de insurrecional, já sugere uma duração. É também nesse sentido que Abensour procura colocar o problema da instituição e de sua relação com a democracia *insurgeante*. Mas como impedir essa durabilidade de congelar em nova modalidade de dominação?

Enfrentar essa questão sem aporias conduz o filósofo a um exame de experiências de lutas na história que emergiram contra a dominação em curso. Retoma da Revolução Francesa os momentos que registraram as insurreições do povo, particularmente, os de 1795, em que o povo por duas vezes faz sua irrupção sob a cena revolucionária para proclamar sua vocação de agir contra o Estado (ABENSOUR, 2009)¹⁸. Trata-se de uma *desordem fraternal* contra o poder dos chefes, em suma, pela não dominação (ABENSOUR, 2012b, p. 33).

Além dos dispositivos institucionais, a democracia *insurgeante* pode, também, estabelecer uma relação entre o passado das lutas e os acontecimentos presentes. Mas ambos são de caráter seletivo, tendo como critério a não-dominação (Ibid., p. 35). Por sua vez, tal democracia se reserva o direito ao povo de lutar contra toda situação que favoreça a dominação. Com esses pressupostos, entende Abensour que a defesa das instituições não entra em contradição com a democracia *insurgeante*.

Abensour (Ibid., 35-36) se apoia na distinção entre as instituições e as leis que Saint-Just expõe em sua obra sobre as instituições republicanas. A República

¹⁷ Um estudo específico sobre a relação do pensamento de Abensour com o de Pierre Clastres será objeto de um outro trabalho, por ser, no nosso entender, de um lado, uma referência filosófica que revolucionou a filosofia política rompendo com sua tradição de situar a política no âmbito do Estado. Por outro, por tratar-se de um possível realmente existente, documentado pelas pesquisas etnográficas das sociedades contra o Estado da etnologia política de Clastres. Abensour dedicou dois excelentes capítulos ao pensamento de Clastres, em duas obras editadas por ele (1987, 2011).

¹⁸ Insurreição durante o germinal e o prairial do ano III, equivalente aproximadamente ao período entre abril e maio de 1795. O povo invade a Convenção exigindo “pão e Constituição”, ou seja, faz valer o seu direito, garantido pela Constituição de 1793, à insurreição. ABENSOUR, M. 2009 *Insistences Démocratiques: entretiens avec Miguel Abensour, Jean-Luc Nancy & Jacques Rancière*. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-vacarme-2009-3-page-8.htm>>. Consulta em: 10 de outubro de 2020.

para esse pensador deveria criar um tecido institucional que se distingue do governo que faz uso das leis susceptíveis a dissimular atos arbitrários. Se há uma incompatibilidade é entre o aparelho governamental e a instituição, não entre esta e a democracia. Se, segundo Abensour, o pensamento de Saint-Just não logrou ser alcançado totalmente, ele legou, entretanto, a irredutibilidade das instituições às leis e à máquina governamental. Se as instituições fazem apelo às liberdades, por sua vez, as leis impõem obrigações acompanhadas de sanções pelo não cumprimento.

As instituições não entrariam em contradição com o agir da democracia *insurgeante*, por um lado, se elas resguardassem de modo seletivo uma memória em que seus dispositivos se revelam por meio da luta de emancipação da dominação. Trata-se, portanto, de uma memória que preserva a potência do agir da *plebe* contra o poder dos Grandes ou qualquer poder pastoral dos chefes. Por outro lado, as instituições instituiriam uma contradição se fossem capazes de assegurar que a democracia *insurgeante* não seja reduzida a uma excepcionalidade instantânea que não perdue na sua confrontação *entre* duas temporalidades, na *cesura* do passado que se combate e no porvir que quer restaurar ou conservar um domínio. A instituição se constrói no movimento como processo inacabado, assim como a própria democracia que lhe deu origem.

As instituições dotariam a democracia *insurgeante* de uma durabilidade e, por sua vez, adaptariam-se à temporalidade dessa democracia. Trata-se de uma potência do agir dotada de grande plasticidade que acolhe o acontecimento e se manifesta como um direito social não estatal e mesmo antiestatal.

No final do *Prefácio* da 2ª edição da *Democracia contra o Estado* – cujo tema é a relação entre instituição e democracia *insurgeante* –, Abensour menciona o pensamento libertário de Willian Godwin (1756-1836). Esse filósofo soube discernir o conflito entre o governo e o movimento da humanidade. O governo não somente tem uma inclinação para perpetuar o arbítrio como também seria o eterno inimigo da mudança.

Retomando o percurso deste texto (exposição), tentei seguir o movimento do pensamento de Abensour na leitura em especial da obra *A democracia contra o Estado*, dos prefácios e entrevistas em que explicita o seu conceito de democracia *insurgeante*. Orientei-me pela hipótese de que o conceito de democracia *insurgeante*,

além da sua enorme atualidade ¹⁹, imprime à filosofia de Abensour o selo de uma filosofia *insurgeante*.

Utilizei largamente da excelente obra de Patrice Vermeren e de sua proposta de leitura do pensamento filosófico de Abensour. Destaco a afirmação de Patrice Vermeren (2019, p. 143) : « Et si la démocratie est pour Abensour tout entière dans um *agir contre* toute forme de la domination, la philosophie politique critique est aussi un *penser contre* » (grifo do autor).

A partir da inspiração das leituras de Patrice Vermeren e de Miguel Abensour, fazemos da democracia não um regime político representativo, forma de Estado ou conjunto de regras formais de alternância de poder, mas um agir político dos povos oprimidos contra qualquer forma de dominação. Quando esses povos se erguem, uma *desordem fraternal* ganha a cena política e a potência do agir político emerge contra o poder pastoral dos chefes. E esta é a emancipação anarquista que porta o agir da democracia *insurgeante*.

Para encerrar, com o intuito de demonstrar a atualidade do conceito de democracia *insurgeante*, retomo os acontecimentos mais recentes da ação política dos brasileiros, particularmente de 2013 e 2014. Nesse momento, irrompe na cena pública uma modalidade de agir político que instaura conflito e evidencia uma crise de governo. Não se trata de trocar de governante, mas colocar em cheque a própria política de dominação. A potência desse momento sofreu um revés, ao ser capturada por movimentos de direita interessados na substituição da governante, no caso específico, da presidenta eleita do Partido dos Trabalhadores.

Os movimentos de resistência e de ações diretas, particularmente nos centros urbanos, ficaram conhecidos no Brasil como “jornadas de junho de 2013”. Essa emergência na cena política reacende o fogo das lutas populares de uma democracia *insurgeante*, ensaiada nos anos 1970 e parte de 1980. Como vimos, essas lutas contra a dominação foram abortadas com a instauração de regime político de democracia negociada com uma tradição conservadora, em sintonia com a nova racionalidade neoliberal de governar. No final do século passado e nas primeiras

¹⁹ O ano de 2019 foi marcado por intensas mobilizações de povos contra os governantes, sejam eles democráticos neoliberais, sejam autoritários ou teocráticos. A França, especialmente Paris, foi palco de grandes enfrentamentos, como o movimento dos coletes amarelos (*gilets jaunes*) e a greve geral contra a reforma da previdência proposta pelo presidente Emmanuel Macron. Inúmeros outros movimentos se levantaram contra a dominação, como no Irã, Iraque, Líbano, Chile, Colômbia, Equador e outros tantos com menor visibilidade da grande mídia.

décadas deste século, espalham-se pelo mundo as ações diretas de resistência²⁰, combinando a luta anticapitalista e antipolítica a essa nova racionalidade.

Diferentemente da adesão, nos anos 1980, ao regime da democracia representativa, as revoltas e mobilizações urbanas, que se alastram nessas primeiras décadas de milênio, sinalizam uma profunda crise de governo que atinge o conjunto dos procedimentos pelos quais uns pretendem governar os outros. Em todo o Ocidente, visualiza-se uma clara rejeição à política e aos atores que dela participam. Os procedimentos das democracias representativas ou liberais são alvos de ações de resistência e da recusa de ser governado. Multiplicam-se as ações diretas e novos experimentos da política.

Concluo, retomando a questão acerca da fraca recepção do livro de Abensour, *A democracia contra o Estado*, em 1998. Como afirmei anteriormente, o momento não era favorável à discussão da democracia como um agir que afronta as relações de dominação e busca suas fontes na obra de Marx. Ora, não somente a adesão ao modelo liberal de democracia se torna hegemônico, como o pensamento de Marx, e não só o marxismo, não goza de prestígio junto aos novos movimentos de resistência, abertamente, anticapitalista, antiestatal e antipolítica. Entre as esquerdas tradicionais marxistas, Abensour, também, pelas razões amplamente expostas neste texto, seria rejeitado.

Tentamos neste artigo restabelecer a atualidade desse autor, dando relevo ao seu conceito de democracia *insurgeante*. Cumpre frisarmos que sua obra vem sendo relançada na França pela editora Sans&Tonka, e vem constituindo objeto de importantes estudos, como o de Patrice Vermeren e outros, em recente lançamento da mesma editora.

²⁰ As lutas anticapitalistas se alastraram e ocuparam as ruas nas capitais mundiais de vários continentes, desencadeando o que ficou conhecido como *Ação Global dos Povos*, em maio de 1998. Em Genebra, sede da Organização Mundial do Comércio (OMC), o G-8 e outros líderes mundiais que convergiram para lá se viram encurralados, por três dias, por manifestantes (cerca de 15.000 pessoas de várias partes do mundo) que quebraram os vidros dos bancos e ocuparam as ruas. Seguiram-se as resistências de Seattle, EUA, em 30 de novembro de 1999, onde foi lançado o Centro da Mídia Independente. Blocos de jovens vestidos de preto quebram as lojas de multinacionais, e o mundo começa a ouvir falar dos *Black Blocs*. Em Londres, 18 de junho de 1999, intensas mobilizações anticapitalistas evidenciam uma rede de ação direta que procura liberar as ruas da cidade, *Reclaim The Streets*. Em 16 de abril de 2000, em Washington D.C., ocorreu um protesto contra a reunião do Banco Mundial e do FMI com forte presença dos *Black Blocs*. As mídias institucionais começam a denominar os sujeitos desses atos de “vândalos”. Em 2011, uma onda de mobilizações e protestos sociais tomou a dimensão de um movimento global, derrubando ditaduras no norte da África (Tunísia, Egito, Líbia e no Iêmem) e estendeu à Europa com ocupações e revoltas na Espanha, Grécia, revoltas dos subúrbios de Londres e Wall Street, nos EUA. Em todos, eles houve a ocupação das praças, uso das redes de comunicação alternativas e recusa dos espaços tradicionais da política.

Referências

- ABENSOUR, Miguel. (2012a). Préface à la seconde Édition : « De la démocratie insurgeante ». In : **La démocratie contre l'État : Marx et le moment machiavélien**. Paris: Le félin.
- ABENSOUR, Miguel. (2012b). Préface à la seconde Édition : « Démocratie insurgeante et institution ». In : **La démocratie contre l'État : Marx et le moment machiavélien**. Paris: Le félin.
- ABENSOUR, Miguel. (1998). **A democracia contra o Estado: Marx e o momento maquiaveliano**. Belo Horizonte: Editora da UFMG.
- ABENSOUR, Miguel (2011). “Pierre Clastres à lumière de Nietzsche?” In: ABENSOUR, Miguel et KUPIEC, Anne (orgs). **Pierre Clastres**. Paris: Sans&Tonka.
- ABENSOUR, Miguel. (1987). « Le contre Hobbes de Pierre Clastres » In: ABENSOUR, Miguel (éds). **L'Esprit des lois sauvages**. Pierre Clastres ou une nouvelle anthropologie politique. Paris: Seuil.
- CHAUÍ, Marilena (1983). Apresentação. In: LEFORT, Claude. **A invenção democrática – os limites do autoritarismo**. São Paulo: Brasiliense.
- DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix (1993). **O que é a filosofia?** São Paulo: Editora 34.
- LA BOÉTIE, Etienne de (1982). **Discurso da servidão voluntária**. São Paulo: editora brasiliense.
- LEFORT, Claude. (1983). **A invenção democrática – os limites do autoritarismo**. São Paulo: Brasiliense.
- MAQUIAVEL, N. (1982). “Discorsi” Comentários sobre a Primeira Década de Tito Lívio. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- NIETZSCHE, Friedrich. (2003) **Segunda consideração intempestiva – da utilidade e desvantagem da história para a vida**. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- SADER, Eder. (1995). **Quando novos personagens entram em cena – experiências e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-1980**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra
- TÓTORA, Silvana. (1998). **A questão democrática: perspectivas teóricas e análise do pensamento político brasileiro na década de 1980**. Tese de doutorado. São Paulo: PUC-SP.
- VERMEREN, Patrice. (2019). **Penser contre: essais sur la philosophie critique de Miguel Abensour**. Paris : Sans&Tonka.